DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Ratificação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

DECRETO Nº 1432, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública em virtude da Covid-19 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, com o fim de estabelecer medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o plano do Governo do Estado de São Paulo, de retomada consciente e faseada da economia instituído pelo Decreto nº 64.994/2020.

CONSIDERANDO que, embora os Municípios tenham certa autonomia para decidir sobre as medidas preventivas de interesse local, devem estar em compasso com as diretrizes fixadas pelo governo estadual, a teor do disposto no artigo 24, XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o governo do Estado de São Paulo, anunciou nesta sexta-feira, 15 de janeiro de 2021, a reclassificação das regiões nas fases do plano contra a COVID-19, passando a região de Araçatuba, a qual o Município pertence, que estava na fase amarela para a fase laranja, o segundo maior grau de restrição;

DECRETA:

Art. 1º Além das atividades essenciais previstas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e com base nos protocolos sanitários e atualizações do Plano São Paulo para a fase laranja, o funcionamento das seguintes atividades passam a vigorar com as constantes regras:

I) "Shopping Centers", Galerias e Estabelecimentos Congêneres:
a) Capacidade 40% limitada;
b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;
c) Praças de alimentação: funcionamento de acordo com a categoria do estabelecimento;
d) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

II) Comércio:
a) Capacidade 40% limitada;
b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;
c) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

III) Comércio varejista de mercadorias: loja de conveniência:
a) Venda de bebidas alcoólicas: Após as 6h e até as 20h.

IV) Serviços:
a) Capacidade 40% limitada;
b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;
c) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

V) Consumo local (Restaurantes e Similares):
a) Capacidade 40% limitada;
b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;
c) Consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados;
d) Venda de bebidas alcoólicas até as 20h;
e) Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

VI) Consumo local (Bares):
a) Atividade não permitida.

VII) Salões de Beleza e Barbearias:
a) Capacidade 40% limitada;
b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;
c) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

VIII) Academias de Esporte de todas as modalidades e Centros de Ginástica:
a) Capacidade 40% limitada;
b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;
c) Agendamento prévio e hora marcada;
d) Permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo;
e) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

IX) Eventos, Convenções e Atividades Culturais:
a) Capacidade 40% limitada;
b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;
c) Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados;
d) Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo;
e) Proibição de atividades com público em pé;
f) Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

X) Demais atividades que geram aglomeração:
a) Não permitido.

Parágrafo único: Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos nos horários que excedem ao permitido no Plano São Paulo e transcrito acima, somente na modalidade *drive thru* (retirada no local) e *delivery* (entrega a domicílio).

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Art. 2º Fica determinado que os locais de acesso ao público, inclusive os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que funcionem no Município de Suzanápolis devem:

a) observar regiamente o disposto no Plano São Paulo, que passa a fazer parte integrante do presente decreto;

b) adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

c) impedir aglomerações;

d) adotar medidas de higienização dos estabelecimentos observando-se todos os padrões de segurança exigidos para a prevenção e enfrentamento do Coronavírus, com a utilização de álcool gel a 70%, máscaras e demais utensílios e ou equipamentos de segurança;

e) cuidar pela observância da distância mínima de 1,5 metros entre cada pessoa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 18 de janeiro de 2021.

JOSE LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Dispensa	Nº 001/2021
Processo	Nº 003/2021
Contrato	N° 001/2021
Contratada	C.C. CALEJON DOS SANTOS - EPP
Objeto	Prestação de Serviços de manutenção e suporte técnico em coletores de dados e Software de Gerenciamento de Ponto dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, pelo período de até 12 (doze) meses.
Valor	R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência	De 16 de Janeiro de 2021 a 15 de Janeiro de 2022.

Suzanápolis, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito municipal

Ratificação

Autorização para Publicação de Ratificação de Dispensa
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021
PROCESSO N.º SCL-003-2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

==========

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICO para conhecimento geral que, com fundamento no Art. 24, II c/c o Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações posteriores, RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em coletores de dados e software de gerenciamento de ponto dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, pelo período de até 12 (doze) meses, que entre si celebraram C. C. CALEJON DOS SANTOS ME e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP, pelo prazo de 16 de janeiro de 2021 até 15 de janeiro de 2022, para atender a necessidade da administração, abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal.

Suzanápolis/SP, 15 de Janeiro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: Município de Suzanápolis

CONTRATADO: ROBSON DA SILVA RODRIGUES 28687261861

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 058 de 17 de Agosto de 2020.

Constitui objeto deste termo Aditivo a continuação na prestação de serviços mecânicos em geral, com exceção de retifica de motor e câmbio, reparos de bombas injetoras, serviços de tornos, auto elétricas e manutenção de radiadores.

VIGÊNCIA: mais 05 (cinco) meses, com início da prorrogação em 17 de janeiro de 2021 e encerramento previsto para 16 de Junho de 2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Município de Suzanápolis (SP), 14 de Janeiro de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 PROCESSO 004/2021 TIPO: “Menor Preço por ITEM” OBJETO: “Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para abastecimento da Rede Municipal de Ensino e dos Diversos Setores desta Municipalidade”. DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2021 – entrega dos envelopes até as 08h30m no setor de protocolo, abertura da sessão às 08h30m no Setor de Licitações da Prefeitura Av. Primeiro de Maio, n.º 456. O

edital na íntegra encontra-se disponível para retirada no site: https://www.suzanapolis.sp.gov.br, informações (18) 3706-9000, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Suzanápolis/SP, 15 de janeiro de 2021. JOSÉ LUIZ GAVA. Prefeito Municipal.